



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |                    |                       |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 4920/2019</b>   |                    |                       |
| Ementa<br><b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>02/10/2019</b>  | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 237/2019</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>  |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>   |                    |                       |

**LEI Nº 4.920, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.334/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinados à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

|     |                       |     |   |            |       |
|-----|-----------------------|-----|---|------------|-------|
| 02  | 13                    | 00  | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       |            |       |
| 600 | 18.541.0016.2582.0000 |     | Estudo para a racionalização do uso das águas   | 165.537,50 |       |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 0    | 02 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |            |       |
|     | 100                   | 060 | FEHIDRO   |            |       |
| 601 | 18.541.0016.2582.0000 |     | Estudo para a racionalização do uso das águas   | 8.712,50   |       |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 0    | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |            |       |
|     | 100                   | 060 | FEHIDRO   |            |       |

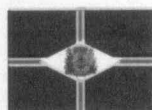
**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|     |                       |     |   |           |       |
|-----|-----------------------|-----|---|-----------|-------|
| 02  | 13                    | 00  | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE     |           |       |
| 294 | 20.605.0014.2066.0000 |     | Manutenção da Secretaria                      | -8.712,50 |       |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0   | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO                                       | Grupo:    |       |
|     | 110                   | 000 | GERAL   |           |       |

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 165.537,50 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênio com a FEHIDRO.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com redução de R\$ 8.712,50 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).





**II)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com redução de R\$ 8.712,50 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

**II)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 02 de outubro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

